



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DE PERITIBA**

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro · Peritiba/SC · CEP 89750000
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415



**Dados do Requerimento
127055**

Empreendedor

Nome: Município de Peritiba

CPF/CNPJ: 82815085000120

Endereço RUA FREI BONIFÁCIO Prefeitura, 63 - CENTRO · **CEP:** 89750000

Município: PERITIBA

Estado: SC

Empreendimento

DESASSOREAMENTO ARROIO VEADO - 82815085000120

Endereço: Rua Brasília, s/n - centro · **CEP:** 89750000

Município: PERITIBA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 410219.0, Y 6971937.0

Requerimento

Atividade: 33.20.01 - DESASSOREAMENTO MECANIZADO DE CURSOS D'ÁGUA, EXCETO POR DRAGA

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Comprimento 0.133 (Km)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 65 - Atividades Diversas

Solicitante: Consórcio Lambari / Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense
(04536794000163)

Data de Solicitação: 01/07/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 069.249.349-27

Nome: Fernanda Duarte Baldissarelli Fontana

Formação Profissional: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Número de Registro no Conselho Profissional: 136236-0

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10561556-3

Data de Emissão da ART: 30/06/2026

Data de Validade da ART: 30/12/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.